

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Protocolo <u>168 / 2023</u>
Data: <u>25 / 04 / 23</u>
Ass.: <u>Edilberto</u>

Projeto de Lei Complementar n. /2023

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de pessoal da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, e dá outras providências.”



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## MENSAGEM N.º /2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o projeto de Lei Complementar, que **Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de pessoal da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**, referente ao ano de 2023, dos servidores públicos da administração direta, indireta e autárquica.

Levando-se em conta a necessidade de adequar os vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município.

Considerando a edição da Medida Provisória (MP) nº 1.143 em tramite no Congresso Nacional que aumentou o salário mínimo nacional de R\$ 1.212,00 para R\$ 1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023.

Considerando ainda que a partir de 1º de maio de 2023 o salário mínimo nacional passará para R\$ 1.320,00, segundo proposta encaminhada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, encaminhamos o presente projeto de lei complementar para atender a política nacional de salários.

Considerando ainda que é dever da Administração Municipal estar atenta a todos os princípios norteadores do serviço público, principalmente o princípio da legalidade.

Requer desta Casa Legislativa, seja o presente projeto analisado e votado para finalmente ser aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, fundamentado na natureza jurídica do projeto e nas circunstâncias fáticas de seu alcance.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de abril de 2023.



DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

(MINUTA)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 2023.

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de pessoal da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, e dá outras providências”.

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os cargos de referência 1 a 6 e de 8 a 10, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 23 de março de 2010, passam a receber em janeiro de 2023 vencimento mensal no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** A partir de 1º de maio de 2023 os cargos descritos no caput desse artigo passam a receber vencimento mensal de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

**Art. 2º.** Os Cargos de Secretário Administrativo, Guarda Escolar, Inspetor de Aluno e Instrutor de Informática, definidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 004, de 5 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 220, de 4 de agosto de 2022, passam a receber vencimento mensal de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), nos termos do anexo II desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** A partir de 1º de maio de 2023 os cargos descritos no caput desse artigo passam a receber vencimento mensal de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 23.03.2010  
QUADRO DE REFERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Referência Padrão	Remuneração Mensal (RS)	À partir de 1º/05/2023
1	R\$ 1.302,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
2	R\$ 1.302,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
3	R\$ 1.302,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
4	R\$ 1.302,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
5	R\$ 1.212,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
6	R\$ 1.212,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
7	R\$ 1.550,00 (art.2º LC 185/19)	R\$ 1.550,00
8	R\$ 1.302,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
9	R\$ 1.302,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00
10	R\$ 1.320,00 - à partir 1º/01/2023	R\$ 1.320,00

## ANEXO II

A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 2001 ALTERADO  
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 220 DE 2022  
ESCALA DE SALÁRIOS – CLASSES APOIO

Qde de Cargos	Classe/Nível	Carga Horária	Vencimentos à partir 1º de janeiro de 2023	Vencimentos à partir de 1º de maio de 2023
40	Secretário Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
40	Guarda Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
40	Inspetor de Aluno	40 horas semanais	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
40	Instrutor de Informática	40 horas semanais	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

---

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do quadro de referência ao salário mínimo a 1º de janeiro de 2.023.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 212 de 11 de fevereiro de 2.022 e o **artigo 3º** da Lei Complementar Municipal nº 220, de 4 de agosto de 2022.

Pirapora do Bom Jesus, de abril de 2.023.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SEGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**



## **Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

### **PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Complementar n. 02/ 2023.

**RELATOR – JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**

**PARECER FAVORÁVEL**

1 – Trata-se de projeto de lei complementar que dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de pessoal da prefeitura de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 12 de maio de 2023.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR – JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** \_\_\_\_\_

**MAURO LUCIO VILAS BOAS** \_\_\_\_\_

**KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA** \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO** \_\_\_\_\_

**MAURO LUCIO VILAS BOAS** \_\_\_\_\_

**KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA** \_\_\_\_\_